

DECRETO Nº 16 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Alteram os Decretos nº 88/2013 e 53/2014, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CMAE do município de Várzea Grande para o quadriênio 2013/2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os Decretos nº 88/2013 e 53/2014, que passaram a vigorar com as seguintes substituições:

I – Poder Executivo:

- a) Delze Maria Xavier Bispo, CPF: 581.465.981- 53 - Conselheira Titular em substituição ao membro Titular Adélis Luzia da Silva e Silva, CPF: 081 076 531- 49;
- b) Paulo Roberto Ferreira Junior, CPF: 714.981.921-49 - membro Suplente em substituição ao membro Suplente: Gilson Pequeno da Silva, CPF: 918.168.311-15;

II – Segmento representante dos Profissionais da Educação (Professoras):

- a) Leliane Cristina Borges, CPF: 824.896.021-87 - Conselheira Titular em substituição ao membro Titular: Vânia Maria R. Miranda /CPF: 544.894.741-72;
- b) Lilia Gonçalves da Silva, CPF: 701 699 001-00 - membro Suplente em substituição ao membro Suplente: Judith da Cruz França - CPF: 240.618.081-68;

III – Segmento representante das Entidades Cíveis Organizadas:

- a) Cleygstony Batista Ferreira, CPF: 042.705.441-00 - Conselheiro Titular em substituição ao membro Titular: Gezoíno do Espírito Santo Arruda CPF: 551.521.391-20;

IV – Segmento representante Associação de Pais e Mestres/ Pais de Alunos:

a) Adão Eugênio da Silva/ CPF: 545.470.321-49 - Conselheiro Titular em substituição ao membro Titular Maria F. de F. Amorim - CPF: 013.422.181-83;

b) Alyne Wanessa de Oliveira, CPF: 039 491 271-35 - membro Suplente em substituição ao membro Suplente: Nely da Guia Pereira - CPF: 840.021.311-49.

Parágrafo Único: O mandato dos membros em substituição complementar a vigência do mandato dos membros substituídos no quadriênio 2013 - 2017.

Art. 2º. Ficam mantidos os mandatos dos membros não substituídos por este Decreto e pelos Decretos 88/2013 e 53/2014.

Art. 3º. A Presidência será exercida pelo Conselheiro Titular Adão Eugênio da Silva - CPF: 545.470.321- 49 - representante do segmento Pais, que substituirá Júlio César Costa dos Santos - CPF: 038.013.691-02, que apresentou carta renúncia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de março de 2016.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal**Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires****Secretária Municipal de Administração****LEI COMPLEMENTAR N.º 4.141/2016**

Dispõe sobre a alteração do artigo 261 da Lei Complementar n.º 1.178/1991, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 261 da Lei Complementar n.º 1.178/1991, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 261. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva”.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**Prefeita Municipal****PORTARIA N° 139/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 356729/2016,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, ocupado pelo servidor **HELENO SILVA SOUZA**, Matrícula 19039, em razão da sua posse em outro cargo incompatível, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **19/02/2016 a 19/02/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires****Secretária Municipal de Administração****Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas****PORTARIA GAB/PREF/PMVG 021/2016**

Institui a comissão de organização das atividades de comemoração ao aniversário de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para promover a organização das atividades de comemoração do aniversário de Várzea Grande:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituído a comissão responsável pela organização das atividades de comemoração do aniversário de Várzea Grande – MT.

Artigo 2º: Compõem a comissão:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- VI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
- VII – Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- VIII – Secretaria Municipal de Defesa Social;
- IX – Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 3º: A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 4º: Os membros indicados a compor a comissão, não receberam qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo, ao final, Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**Prefeita Municipal****DECRETO N° 16 DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Alteram os Decretos nº 88/2013 e 53/2014, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CMAE do município de Várzea Grande para o quadriênio 2013/2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os Decretos nºs 88/2013 e 53/2014, que passaram a vigorar com as seguintes substituições:

I – Poder Executivo:

- a) Delze Maria Xavier Bispo, CPF: 581.465.981- 53 - Conselheira Titular em substituição ao membro Titular Adélis Luzia da Silva e Silva, CPF: 081 076 531- 49;
- b) Paulo Roberto Ferreira Junior, CPF: 714.981.921-49 - membro Suplente em substituição ao membro Suplente: Gilson Pequeno da Silva, CPF: 918.168.311-15;

II – Segmento representante dos Profissionais da Educação (Professoras):

- a) Leliane Cristina Borges, CPF: 824.896.021-87 - Conselheira Titular em substituição ao membro Titular: Vânia Maria R. Miranda /CPF: 544.894.741-72;
- b) Lilia Gonçalves da Silva, CPF: 701 699 001-00 - membro Suplente em substituição ao membro Suplente: Judith da Cruz França - CPF: 240.618.081-68;

III – Segmento representante das Entidades Cívis Organizadas:

- a) Cleygston Batista Ferreira, CPF: 042.705.441-00 - Conselheiro Titular em substituição ao membro Titular: Gezoíno do Espírito Santo Arruda - CPF: 551.521.391-20;

IV – Segmento representante Associação de Pais e Mestres/ Pais de Alunos:

a) Adão Eugênio da Silva/ CPF: 545.470.321-49 - Conselheiro Titular em substituição ao membro Titular Maria F. de F. Amorim - CPF: 013.422.181-83;

b) Alyne Wanessa de Oliveira, CPF: 039 491 271-35 - membro Suplente em substituição ao membro Suplente: Nely da Guia Pereira - CPF: 840.021.311-49.

Parágrafo Único: O mandato dos membros em substituição complementar a vigência do mandato dos membros substituídos no quadriênio 2013 - 2017.

Art. 2º. Ficam mantidos os mandatos dos membros não substituídos por este Decreto e pelos Decretos 88/2013 e 53/2014.

Art. 3º. A Presidência será exercida pelo Conselheiro Titular Adão Eugênio da Silva - CPF: 545.470.321- 49 - representante do segmento Pais, que substituirá Júlio César Costa dos Santos - CPF: 038.013.691-02, que apresentou carta renúncia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 29 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 69, VI, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos Serviços Públicos de interesses da Sociedade Urbana e Rural e a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico para toda a extensão de seu território, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade em dar cumprimento ao disposto no Plano de Trabalho e respectivo Termo de Referência aprovados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições serão definidas a seguir.

Art. 2º. O **Comitê de Coordenação** constitui instância consultiva formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Parágrafo Único - O Comitê de Coordenação deverá validar o Plano de Trabalho, documento de referência que define o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade quando submetidas à aprovação da

maioria de seus respectivos pares, presentes em reunião, cabendo à Supervisão Executiva decidir em caso de empate.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação será composto por Representantes do Poder Executivo Municipal, Representantes do Poder Legislativo Municipal e Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 5º. O Comitê de Coordenação terá em sua composição, como representantes do Poder Executivo Municipal, os servidores indicados pelos respectivos chefes das pastas relacionadas abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal (titular e suplente):

- a) 02 servidores da Secretaria Municipal de Viação e Obras - UEL;
- b) 01 servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- c) 01 servidor do Gabinete da Prefeita Municipal;
- d) 01 servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- e) 01 servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- g) 01 servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;
- h) 01 servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- i) 01 servidor da Procuradoria Geral do Município;
- j) 01 servidor do Departamento de Água e Esgoto - DAE;
- k) 01 servidor da Controladoria Geral do Município.

§1º - Caberá ao representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras - UEL, Coordenador da UEL, exercer a função de Coordenador Geral do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande/MT.

§2º - Caberá ao representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras - UEL ou do Gabinete da Prefeita Municipal, exercer a função de Coordenador Técnico do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande/MT.

Art. 6º. O Comitê de Coordenação terá as seguintes representações:

I - Representante do Poder Legislativo Municipal (titular e suplente): Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT.

II - Representantes da Sociedade Civil (titular e suplente):

- a) Ministério Público Estadual - Promotoria do Meio Ambiente;
- b) União Várzea-grandense de Associações de Bairro - UNIVAB;
- c) Associação Industrial e Comercial de Várzea Grande - ACIVAG;
- d) Sindicatos dos Produtores Rurais de Várzea Grande;
- e) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande;
- f) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Várzea Grande.

§1º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se com periodicidade mínima de 01 (uma) reunião mensal, para acompanhamento, durante o período de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

§2º - Para cada eventual reunião do Comitê de Coordenação, para o acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, deverá ser formalizada notificação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo processada lista de presença dos participantes, bem como a lavratura da respectiva Ata de Reunião.

Art. 7º. O **Comitê Executivo** constitui instância responsável pela operacionalização de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo terá a responsabilidade pela operacionalização e produção técnica em todas as etapas do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.